



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL NÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP COM DISPUTA DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA E SEM COTA RESERVADA EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, CNPJ nº 76.206.465/0001-65, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 800, Matelândia – Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; nos Decretos Municipais nº 4.121 e 4.130/2023; nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014; demais legislações aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AO BAILE COM ESCOLHA DA MISS MATELÂNDIA 2026 E À ESCOLHA DA MISS TERCEIRA IDADE 2026, INCLUINDO LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS, MOBILIÁRIOS, TECIDOS, ARRANJOS FLORAIS, ILUMINAÇÃO CÊNICA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES**, conforme descrito no Anexo 02 – Termo de Referência.

3. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <http://www.bllcompras.org.br>.
- 3.2. O presente Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site www.matelandia.pr.gov.br - **Portal da Transparência**, através de solicitação através do e-mail: licitacoesmatelandia@gmail.com, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 3.3. Nos termos do [art. 2º e art. 3º do Decreto Municipal 4.127/2023](#), os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, servidores designados pela Portaria nº 20.064/2026.
- 3.4. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h30min do dia 02/07/2026 às 13h00min do dia 17/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h30min do dia 17/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 17/07/2026.

LOCAL: <http://www.bllcompras.org.br> – “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 800 – Centro – Matelândia-PR – CEP 85.887-000

Pregoeiros: Lucas Cigerza Bonadiman; Kelli Vanessa Stupp Oliveira; Renato Fabiano Zaniolo; Ana Paula da Silva de Castro.

E-mail: licitacoes@matelandia.pr.gov.br ou licitacoesmatelandia@gmail.com

Telefone: (45) 3262-8376



- 3.5. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Matelândia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação neste pregão importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.7. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.8. O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 5.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/regulamento-bll-compras-2023-09-11.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 5.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 5.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.10. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097 4600.**



6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada por meio do sítio <https://bilcompras.com> a partir da liberação do edital no sistema e até o horário limite para recebimento de propostas. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, obrigatoriamente, no campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES e/ou MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.3. **As propostas não podem conter qualquer identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.**
- 6.4. A validade da proposta será de 90 dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.5. Na hipótese de a licitante estar enquadrada como ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar 123/2006 e 147/2014](#).

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do [artigo 18 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#).
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 7.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta comercial reajustada, bem como os documentos de habilitação através de campo próprio da plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de 02 (duas) horas contadas após o horário de término da sessão de disputa.**
- 7.14. O prazo estabelecido no item 7.13 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.15. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.
- 7.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências quanto a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos [44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio observando o critério de **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- Contenha vícios insanáveis;
 - Não obedeça às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
 - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no [art. 57 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#).
 - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. .



- 8.6. Somente serão classificadas as propostas de preços que atendam todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.7. O pregoeiro e equipe de apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 8.8. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
 - a) Necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.
 - b) Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 8.9. O pregoeiro e equipe de apoio poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a sessão.
- 8.10. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
- 8.11. Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente à multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 8.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 36 e seguintes do Decreto Municipal 4.121/2023](#).
- 8.13. A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à empresa CONTRATADA, se for o caso.
- 8.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento, com a ordem de classificação das propostas e as ocorrências relevantes.

9. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o (s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances juntamente com os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail válido, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste edital.
- 9.2. Na proposta escrita, deverá conter **valor unitário e total do item/lote ou percentual de desconto, quando for o caso, marca, fabricante, descrição detalhada do objeto, data e assinatura do Representante Legal da proponente**;
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 9.5. Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo II, deste edital e;
- 9.6. Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 9.8. No caso de desclassificação ou inabilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, o Pregoeiro convocará o licitante que apresentou a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.
 - 9.8.1. O licitante sucessor, ao ser convocado via chat de mensagens, deverá manifestar seu interesse e aceitação em dar prosseguimento ao certame no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.



- 9.8.2. A manifestação de interesse prevista no item anterior serve exclusivamente para confirmar a presença e disponibilidade do licitante no sistema, não se confundindo com o prazo para envio de documentos.
- 9.8.3. Uma vez manifestado o interesse dentro dos 30 (trinta) minutos, o Pregoeiro abrirá o prazo de **02 (duas) horas**, conforme item 7.13 deste Edital, para que a empresa anexe a proposta adequada ao último lance e os documentos de habilitação.
- 9.8.4. O não cumprimento do prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação inicial via chat autoriza o Pregoeiro a considerar o licitante desinteressado, procedendo à desclassificação imediata e à convocação do próximo colocado.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar junto com a proposta comercial reajustada os documentos de habilitação, através de campo próprio da plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de 02 (duas) horas contadas após o término da sessão de disputa**.
- 10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.2.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
- 10.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.3. Em se tratando de microempendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI.
- 10.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 10.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 10.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 10.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 10.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 10.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 10.3.7. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 10.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.



- 10.3.9.** Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo 06.
- 10.4.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 10.5.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.5.1.** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos ou serviços constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os serviços fornecidos, informando dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, assinado e datado.
- 10.5.2.** Os atestados deverão evidenciar a execução satisfatória de serviços de natureza similar, preferencialmente contemplando aspectos técnicos como:
- a) Complexidade e porte do evento atendido;
 - b) Variedade e quantidade de itens decorativos fornecidos (para serviços de decoração);
 - c) Cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem, execução e entrega dos produtos/serviços;
 - d) Qualidade e satisfação declarada pelo contratante quanto aos resultados entregues.
- 10.6. DECLARAÇÕES**
- 10.6.1.** Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo 03.
- 10.6.1.1.** Declaração de receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo 03.
- 10.6.2.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo 04.
- 10.6.3.** Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo 05.
- 10.6.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (art. 63, IV da Lei 14.133/21) – Conforme modelo Anexo 07.
- 10.6.5.** Declaração de idoneidade – Conforme modelo do Anexo 08.
- 10.6.6.** Declaração de nepotismo – Conforme modelo do Anexo 09.
- 10.6.7.** Declaração de que cumpre com o disposto no §1º do art. 63 da lei 14.133 de 2021 (Anexo 10);
- 10.6.8.** Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do Anexo 11.
- 10.6.9.** Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do Anexo 12.
- 10.6.10.** Declaração de comprometimento – Conforme modelo do Anexo 13.
- 10.7.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples¹.
- 10.8.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

¹ Desde a entrada em vigor da [Lei nº 13.726/2018](#), está proibida a exigência, por parte de órgãos e entidades públicas, de documentos com firma reconhecida e de cópias autenticadas.



- 10.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 10.11. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.
- 10.12. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.
- 10.13. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 10.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.13.
- 10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 10.18. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.19. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços.
- 10.20. É assegurado ao Município de Matelândia, a faculdade de exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

11. DO VALOR MÁXIMO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 102.256,91 (cento e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

12. DA GARANTIA

- 12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
- 13.2. O Município de Matelândia fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 13.3. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal nº 4.382/2023.
- 13.4. O Município de Matelândia reserva o direito de não atestar a nota fiscal para pagamento se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.
- 13.5. Caso o fornecimento seja recusado, ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

- 13.6. No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar os documentos de habilitação, conforme item 10.
- 13.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Matelândia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times P$$

Onde:

I = Índice financeiro

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.8. As demais condições de pagamento deverão observar as disposições constantes no [Decreto Municipal n° 4.117/2023](#).

- 13.9. A despesa advinda da presente contratação integrará a seguinte rubrica orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
718	07.002.13.392.1022.2070.3.3.90.39.00.00.	3000

14 DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

- 14.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

- 14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei nº 14.133/2021](#).

- 14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou de lavratura da ata.

- 14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste edital.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



- 15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 15.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 15.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 15.1.5** fraudar a licitação;
 - 15.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013](#) (Lei Anticorrupção).
- 15.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1** Advertência;
 - 15.2.2** Multa;
 - 15.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.5** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.6** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

- 15.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 58, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.12** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.17** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 16.1** Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão devendo ser protocolado em campo específico diretamente na plataforma eletrônica BLL Compras.
- 16.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis;
- 16.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 16.4** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 16.5** As solicitações/pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser formulados através de documento protocolado junto ao pregoeiro dos meios constantes no item 16.1.
- 16.6** A resposta do pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão divulgadas por meio de publicação no Portal da Transparência do Município de Matelândia.
- 16.7** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.
- 16.8** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 16.9** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.10** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17 DA ADJUDICAÇÃO

- 17.1** A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, após a necessária homologação por parte da



Autoridade Competente.

18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e fazer observar de acordo com a [Lei nº 12.846/2013](#) e [Decreto N° 8.420/2015](#) por seus fornecedores e subcontratados (caso houver), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **“prática fraudulenta”**: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **“prática colusiva”**: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **“prática coercitiva”**: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **“prática obstrutiva”**: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:
 - a. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;
 - b. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - c. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;
 - d. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



- g) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 19.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 19.2** A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de eventual contrato.
- 19.3** No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 20.1** A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.
- 20.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.
- 20.3** Nas hipóteses em que cabível a contratação de sub operador, a Administração e o controlador deverão ser mantidos informados sobre todos os contratos de suboperação existentes e comunicados imediatamente sempre que nova contratação ocorra.
- 20.4** A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.
- 20.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 20.6** É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 20.7** Caso seja admitida subcontratação, o instrumento de subcontratação deverá estabelecer para a subcontratada os deveres da presente cláusula expressamente.
- 20.8** A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.
- 20.9** Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.
- 20.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Matelândia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura de Matelândia poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 21.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na [Lei nº 14.133/2021](#) e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes.
- 21.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Matelândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.5 Os empregados da empresa Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Matelândia, correndo por conta exclusiva da empresa Contratada, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida.
- 21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Matelândia.
- 21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Matelândia -PR.
- 21.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 21.14 Serão admitidas como oficiais todos os comunicados, notificações e decisões remetidas e recebidas por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail institucional, com a devida comprovação de recebimento pela parte interessada.
- 21.15 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das **08h00min às 17h30min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Matelândia, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 800, Matelândia-PR.
- 21.16 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacoesmatelandia@gmail.com e licitacoes@matelandia.pr.gov.br e pelo telefone **(45) 3262-8376**, informando o número da licitação.
- 21.17 São partes integrantes deste edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021;

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;

ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;

ANEXO 14 – MINUTA CONTRATUAL.

Matelândia-PR, 01 de julho de 2026.

IVANIA APARECIDA GUERINI FRANCO DE CAMARGO
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO 01
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 038/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo precípua o atendimento ao interesse público, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, além de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação em estudo, a qual envolve o interesse público e a sua melhor solução.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO **IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura desenvolve e apoia ações culturais, sociais e comunitárias que visam promover a valorização das tradições locais, fortalecer a identidade cultural do Município e incentivar a participação da população nas atividades promovidas pelo Poder Público. Tais iniciativas contribuem para a preservação do patrimônio cultural, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a promoção do desenvolvimento social e cultural da comunidade.

2.2 No contexto das comemorações alusivas aos 66 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia, serão realizados o Baile com Escolha da Miss Matelândia 2026 e a Escolha da Miss Terceira Idade 2026, eventos tradicionais que integram o calendário cultural municipal e possuem relevante caráter social, cultural e comunitário. As atividades promovem a integração da comunidade, valorizam a representatividade local, incentivam a participação popular e preservam tradições que fazem parte da história e da identidade cultural do Município.

2.3 Considerando a natureza solene e festiva desses eventos, torna-se necessária a disponibilização de decoração e ambientação compatíveis com sua relevância institucional e cultural, contemplando os espaços destinados às cerimônias, recepção de convidados, apresentações, desfile das candidatas e demais atividades previstas na programação. A composição harmoniosa dos ambientes contribui para a organização do evento, o conforto dos participantes e a valorização das atividades realizadas.

2.4 A decoração dos espaços não possui finalidade exclusivamente estética, constituindo importante instrumento de organização, identificação visual e valorização institucional dos eventos. Sua utilização contribui para o acolhimento do público, a adequada apresentação dos ambientes, a valorização das candidatas, autoridades, convidados e participantes, além de reforçar a identidade cultural e visual das festividades promovidas pelo Município.

2.5 A inexistência de decoração adequada poderá comprometer a apresentação dos espaços destinados às atividades programadas, a experiência dos participantes e convidados, bem como a identidade visual dos eventos. Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de decoração destinados ao Baile com Escolha da Miss Matelândia 2026 e à Escolha da Miss Terceira Idade 2026, assegurando condições compatíveis com a relevância e os objetivos culturais, sociais e institucionais das festividades promovidas pelo Município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações – 2026, Item 79 dentro da Secretaria de Educação e Cultura, conforme link abaixo:

https://matelandia.pr.gov.br/prefeitura/arquivos/plano_contratacao_anual/2026/

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá possuir capacidade técnica para execução de serviços de decoração e ambientação de eventos, dispondo de equipe em quantidade e qualificação compatíveis com a complexidade e dimensão dos serviços a serem executados.

4.2 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais decorativos, estruturas, mobiliários, arranjos, suportes, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais itens necessários à completa execução dos serviços, observadas as especificações definidas pela Administração.

4.3 Todos os materiais empregados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e apresentação, livres de defeitos, danos, desgastes excessivos, manchas, rasgos, quebras ou quaisquer avarias que comprometam a estética, a funcionalidade ou a segurança dos ambientes.

4.4 A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à sua perfeita realização, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção durante o evento, reposição de itens quando necessária e desmontagem ao término das atividades, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5 A contratada deverá observar rigorosamente os cronogramas, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo que todos os ambientes estejam integralmente montados, organizados e aptos para utilização antes do início de cada evento.

4.6 A ambientação deverá ser executada de forma compatível com a temática, identidade visual e características de cada evento, observando padrões adequados de estética, organização, harmonia visual, proporcionalidade e funcionalidade dos espaços.

4.7 A contratada será integralmente responsável pela segurança dos materiais, equipamentos e estruturas utilizados durante a execução dos serviços, devendo adotar todas as medidas necessárias para prevenir acidentes, danos ao patrimônio público ou privado e riscos aos participantes, visitantes, servidores e demais envolvidos nos eventos.

4.8 A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, às instalações utilizadas, aos expositores, participantes ou terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

4.9 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente identificados e orientados quanto às normas de conduta, segurança, organização e respeito ao ambiente institucional, mantendo postura compatível com eventos promovidos pela Administração Pública.

4.10 Não será admitida a utilização de materiais, elementos decorativos, estruturas ou equipamentos em desacordo com as especificações contratadas, cabendo à contratada promover imediatamente a substituição de qualquer item rejeitado pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

4.11 A fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar adequações, ajustes ou substituições necessárias para garantir a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas, devendo a contratada atender às determinações no prazo fixado pela Administração.

4.12 A desmontagem deverá ser realizada em prazo compatível com o cronograma definido pela Administração, devendo o local ser entregue nas mesmas condições de limpeza, conservação e organização verificadas antes da montagem, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

4.13 O descumprimento das condições estabelecidas, dos padrões de qualidade exigidos, dos prazos de execução ou das determinações da fiscalização sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

5.1 A definição dos quantitativos necessários para a presente contratação foi realizada com base nas características dos eventos a serem atendidos, considerando as dimensões dos espaços a serem ambientados, o público estimado, a finalidade de cada ambiente e as necessidades de organização e apresentação visual identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2 Foram consideradas, ainda, as especificidades do Baile com Escolha da Miss Matelândia 2026 e da Escolha da Miss Terceira Idade 2026, observando-se a necessidade de proporcionar ambientação adequada, harmoniosa e compatível com a relevância institucional, cultural e social dos eventos.

5.3 Os quantitativos estimados refletem a demanda necessária para garantir a adequada execução dos serviços de decoração e ambientação, buscando assegurar a organização dos espaços, a valorização das candidatas, participantes, autoridades e convidados, a identificação visual dos ambientes e o atendimento ao interesse público, sem excessos que possam caracterizar desperdício de recursos públicos.

Decoração Baile com Escolha da Miss Matelândia e Baile com Escolha da Miss Terceira Idade:

Qtde.	Unid.	Especificações
01	Unid.	1º HALL: Parte externa: forração das laterais em estilo chales, forração do teto em tecido preto, composição de arranjos florais aéreos em tons de branco, rosa e creme, iluminação decorativa com lâmpadas de filamento, forração preta no piso da área definida, 02 arranjos decorativos e 02 mesas de apoio compatíveis com a ambientação do espaço.
01	Unid.	2º HALL: forração completa das paredes do ambiente, com corredor de circulação pela lateral esquerda; instalação de painel em flores permanentes em frente à entrada principal, contendo iluminação decorativa integrada e aplicação do logotipo oficial do baile, fornecido pela contratante. No piso, instalação de pista de LED modelo Paris, medindo aproximadamente 3,0 m x 7,0 m.
01	Unid.	Espaço para fotos oficiais do baile (lado esquerdo da entrada): instalação de painel decorativo medindo aproximadamente 4,0 m x 3,0 m, contendo o logotipo oficial do evento fornecido pela contratante, com acabamento em tecidos decorativos. A composição deverá incluir aparador, poltronas, arranjos em flores permanentes e forração preta no piso, formando ambiente adequado para registros fotográficos oficiais.
04	Unid.	Arranjos florais desconstruídos compostos por vimes, flores permanentes e flores naturais, incluindo primaveras, astromélias, rosas variadas, lisianthus, folhagens e verdes ornamentais, em cores harmonizadas com a decoração do evento. Quantidade: 04 (quatro) arranjos, sendo 02 (dois) destinados ao palco e 02 (dois) ao hall de entrada.
02	Unid.	Arranjos florais laterais para composição da passarela, medindo aproximadamente 3,0 m de comprimento cada, confeccionados com primaveras, astromélias, rosas variadas, lisianthus, folhagens e verdes ornamentais especiais, harmonizados com as cores predominantes da decoração do evento.
05	Unid.	Arranjos florais permanentes confeccionados em tons predominantes de branco, rosa e creme, harmonizados com a composição decorativa e a identidade visual do evento.
80	Unid.	Arranjos de mesa em dois modelos distintos, confeccionados com flores mistas e folhagens verdes, em composição estilo prato baixo, com dimensões aproximadas de 30 cm de diâmetro por 30 cm de largura, harmonizados com a decoração do evento.
80	Unid.	Sousplats decorativos para composição das mesas, destinados ao apoio dos arranjos florais, podendo ser utilizados modelos em espelho redondo ou material equivalente, compatíveis com a proposta decorativa do evento.
05	Unid.	Arranjos florais de mesa para composição da mesa dos jurados, em tamanho reduzido, acondicionados em cachepôs decorativos, confeccionados em harmonia com a identidade visual e as cores predominantes da decoração do evento.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

05	Unid.	Caixas decorativas para presente dos jurados, compostas por 01 (uma) garrafa de vinho e chocolates finos, acondicionados em embalagem elegante e compatível com a identidade visual do evento, prontas para entrega.
80	Unid.	Marcadores de mesa decorativos para identificação e organização dos lugares e mesas dos convidados, harmonizados com a identidade visual e a composição decorativa do evento.
50	Unid.	Pontos de iluminação decorativa destinados à ambientação dos dois halls de entrada e das laterais do salão principal, sendo 30 (trinta) pontos distribuídos ao longo das laterais do ambiente interno, conforme projeto decorativo do evento.
08	Unid.	Torres decorativas em estrutura de ferro, com aproximadamente 2,0 m de altura e acabamento revestido em tecido preto, distribuídas estrategicamente pelo salão conforme o projeto decorativo, incluindo acompanhamento de técnico responsável pela instalação, operação e suporte da iluminação decorativa.
80	Unid.	Toalhas longas para mesas, confeccionadas em tecido de qualidade, limpas, passadas e em perfeito estado de conservação, compatíveis com a identidade visual e a proposta decorativa do evento.
80	Unid.	Tampões para mesas redondas de 06 (seis) e 08 (oito) lugares, em perfeito estado de conservação, estabilidade e uso, com superfície uniforme, limpa e sem rachaduras, empenamentos, lascas, pregos expostos, rebarbas, quinas cortantes ou quaisquer avarias que possam comprometer a segurança, o conforto dos usuários ou a adequada acomodação das toalhas e elementos decorativos.
500	Unid.	Cadeiras em acrílico transparente, próprias para eventos de médio e grande porte, em perfeito estado de conservação, limpeza e estabilidade, sem trincas, rachaduras, riscos excessivos, partes soltas ou quaisquer avarias que comprometam a segurança, o conforto ou a estética do ambiente, devendo o modelo ser previamente aprovado pela comissão organizadora.
01	Unid.	Forração completa das paredes do ambiente, utilizando tecido decorativo de qualidade, devidamente instalado e tensionado, com cores e acabamento definidos em conjunto com a comissão organizadora, em harmonia com a proposta decorativa do evento.
01	Unid.	Decoração e ambientação do camarim, contemplando espelho, tapete, cadeiras, arranjos decorativos, frutas e chocolates, organizados de forma harmoniosa e compatível com a identidade visual e o padrão do evento.
01	Unid.	Tribuna em acrílico transparente, com acabamento de qualidade, estrutura estável e segura, em perfeito estado de conservação e limpeza, destinada à utilização em pronunciamentos e atos oficiais durante o evento.
01	Unid.	Arranjo floral decorativo para composição da parte frontal da tribuna, confeccionado em harmonia com a identidade visual, as cores predominantes e a proposta decorativa do evento.
01	Unid.	Instalação de decoração suspensa na área central superior do salão, podendo ser composta por lustres, flores suspensas, elementos cenográficos e iluminação decorativa, com o objetivo de valorizar o ambiente e proporcionar destaque visual ao evento, em consonância com a identidade e o tema do baile.
01	Unid.	Palco com prolongamento frontal de 3,0 metros, contendo passarela em estrutura praticável no formato "T", com dimensões aproximadas de 5,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura no trecho central, devidamente revestida e compatível com a proposta decorativa do evento. A passarela deverá ser desmontada imediatamente após o encerramento do concurso, de forma a permitir a adequada utilização do espaço para a realização do baile.
Observação: A decoração executada para o Baile com Escolha da Miss Matelândia 2026, realizado em 24/07/2026, deverá ser mantida, adaptada e reestruturada para atendimento da Escolha da Miss Terceira Idade 2026, a ser realizada em 25/07/2026, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços: 1. Readequação e reposicionamento dos arranjos florais, com aproveitamento dos elementos		

- decorativos utilizados no baile;
2. Substituição das toalhas das mesas por modelos em cor a ser definida pela comissão organizadora;
 3. Montagem e decoração da mesa dos jurados, compatível com a ambientação do evento;
 4. Fornecimento de 05 (cinco) caixas decorativas para presente dos jurados, contendo vinho e chocolates finos, devidamente acondicionados e prontos para entrega.
- Todos os serviços de adaptação, montagem, desmontagem, transporte, reposição e ajustes necessários para a realização do evento do dia 25/07/2026 serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à decoração e ambientação dos espaços destinados ao Baile com Escolha da Miss Matelândia 2026 e à Escolha da Miss Terceira Idade 2026, foram analisadas as soluções praticadas pelo mercado para eventos de porte e características semelhantes.

6.2 Dentre as alternativas identificadas, destacam-se:

a) Utilização de materiais e recursos próprios da Administração Municipal para execução da decoração dos eventos;

b) Locação isolada de estruturas, mobiliários, arranjos florais e elementos decorativos, com execução e montagem realizadas pela equipe da Administração;

c) Contratação de fornecedores distintos para fornecimento dos diversos itens necessários à ambientação dos eventos, tais como flores, mobiliários, tecidos, iluminação decorativa, estruturas e demais elementos;

d) Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, manutenção, adaptação e desmontagem de toda a decoração necessária aos eventos, incluindo materiais, mobiliários, arranjos florais, tecidos, estruturas decorativas, iluminação cênica e demais elementos previstos no projeto decorativo.

6.3 A utilização exclusiva de recursos próprios da Administração mostra-se inviável diante da ausência de materiais, equipamentos, estrutura logística e equipe técnica especializada em quantidade suficiente para atender à demanda dos eventos, especialmente considerando a complexidade da ambientação requerida e a necessidade de execução simultânea de diversas atividades relacionadas à organização dos eventos.

6.4 A contratação de fornecedores distintos para cada elemento decorativo, embora possível, tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, da fiscalização e da coordenação dos serviços, além de elevar os riscos de incompatibilidade entre os itens fornecidos, atrasos na execução e dificuldades na responsabilização por eventuais falhas.

6.5 Por sua vez, a contratação integrada de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a centralização da responsabilidade pela execução dos serviços, assegura maior padronização da ambientação, facilita a fiscalização contratual, reduz riscos operacionais e proporciona maior eficiência na organização dos eventos.

6.6 Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e de economicidade, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ambientação de eventos constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo a qualidade, a organização e a adequada execução dos eventos programados.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total da contratação está estimado em **R\$ 102.256,91 (cento e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais, noventa e um centavos)**. A pesquisa de preços foi realizada por meio da Plataforma Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para consulta de valores praticados em contratações similares. A plataforma reúne dados provenientes de contratações públicas efetivamente realizadas por órgãos e entidades de diferentes esferas governamentais, conferindo maior confiabilidade, transparência e rastreabilidade às informações obtidas. Dessa forma, os valores identificados constituem parâmetro adequado para a formação do preço estimado da presente contratação.

Decoração Baile com Escolha da Miss Matelândia e Baile com Escolha da Miss Terceira Idade:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Unid.	1° HALL: Parte externa: forração das laterais em estilo chales, forração do teto em tecido preto, composição de arranjos florais aéreos em tons de branco, rosa e creme, iluminação decorativa com lâmpadas de filamento, forração preta no piso da área definida, 02 arranjos decorativos e 02 mesas de apoio compatíveis com a ambientação do espaço.	R\$ 4.412,25	R\$ 4.412,25
02	01	Unid.	2° HALL: forração completa das paredes do ambiente, com corredor de circulação pela lateral esquerda; instalação de painel em flores permanentes em frente à entrada principal, contendo iluminação decorativa integrada e aplicação do logotipo oficial do baile, fornecido pela contratante. No piso, instalação de pista de LED modelo Paris, medindo aproximadamente 3,0 m x 7,0 m.	R\$ 6.228,75	R\$ 6.228,75
03	01	Unid.	Espaço para fotos oficiais do baile (lado esquerdo da entrada): instalação de painel decorativo medindo aproximadamente 4,0 m x 3,0 m, contendo o logotipo oficial do evento fornecido pela contratante, com acabamento em tecidos decorativos. A composição deverá incluir aparador, poltronas, arranjos em flores permanentes e forração preta no piso, formando ambiente adequado para registros fotográficos oficiais.	R\$ 3.031,67	R\$ 3.031,67
04	04	Unid.	Arranjos florais desconstruídos compostos por vimes, flores permanentes e flores naturais, incluindo primaveras, astromélias, rosas variadas, lisianthus, folhagens e verdes ornamentais, em cores harmonizadas com a decoração do evento. Quantidade: 04 (quatro) arranjos, sendo 02 (dois) destinados ao palco e 02 (dois) ao hall de entrada.	R\$ 484,76	R\$ 1.939,04
05	02	Unid.	Arranjos florais laterais para composição da passarela, medindo aproximadamente 3,0 m de comprimento cada, confeccionados com primaveras, astromélias, rosas variadas, lisianthus, folhagens e verdes	R\$ 1.575,00	R\$ 3.150,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

			ornamentais especiais, harmonizados com as cores predominantes da decoração do evento.		
06	05	Unid.	Arranjos florais permanentes confeccionados em tons predominantes de branco, rosa e creme, harmonizados com a composição decorativa e a identidade visual do evento.	R\$ 1.528,22	R\$ 7.641,10
07	80	Unid.	Arranjos de mesa em dois modelos distintos, confeccionados com flores mistas e folhagens verdes, em composição estilo prato baixo, com dimensões aproximadas de 30 cm de diâmetro por 30 cm de largura, harmonizados com a decoração do evento.	R\$ 157,35	R\$ 12.588,00
08	80	Unid.	Sousplats decorativos para composição das mesas, destinados ao apoio dos arranjos florais, podendo ser utilizados modelos em espelho redondo ou material equivalente, compatíveis com a proposta decorativa do evento.	R\$ 25,54	R\$ 2.043,20
09	05	Unid.	Arranjos florais de mesa para composição da mesa dos jurados, em tamanho reduzido, acondicionados em cachepôs decorativos, confeccionados em harmonia com a identidade visual e as cores predominantes da decoração do evento.	R\$ 91,45	R\$ 457,25
10	05	Unid.	Caixas decorativas para presente dos jurados, compostas por 01 (uma) garrafa de vinho e chocolates finos, acondicionados em embalagem elegante e compatível com a identidade visual do evento, prontas para entrega.	R\$ 204,40	R\$ 1.022,00
11	80	Unid.	Marcadores de mesa decorativos para identificação e organização dos lugares e mesas dos convidados, harmonizados com a identidade visual e a composição decorativa do evento.	R\$ 5,28	R\$ 422,40
12	50	Unid.	Pontos de iluminação decorativa destinados à ambientação dos dois halls de entrada e das laterais do salão principal, sendo 30 (trinta) pontos distribuídos ao longo das laterais do ambiente interno, conforme projeto decorativo do evento.	R\$ 49,08	R\$ 2.454,00
13	08	Unid.	Torres decorativas em estrutura de ferro, com aproximadamente 2,0 m de altura e acabamento revestido em tecido preto, distribuídas estrategicamente pelo salão conforme o projeto decorativo, incluindo acompanhamento de técnico responsável pela instalação, operação e suporte da iluminação decorativa.	R\$ 1.340,67	R\$ 10.725,36
14	80	Unid.	Toalhas longas para mesas, confeccionadas em tecido de qualidade, limpas, passadas e em perfeito estado de	R\$ 40,80	R\$ 3.264,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

			conservação, compatíveis com a identidade visual e a proposta decorativa do evento.		
15	80	Unid.	Tampões para mesas redondas de 06 (seis) e 08 (oito) lugares, em perfeito estado de conservação, estabilidade e uso, com superfície uniforme, limpa e sem rachaduras, empenamentos, lascas, pregos expostos, rebarbas, quinas cortantes ou quaisquer avarias que possam comprometer a segurança, o conforto dos usuários ou a adequada acomodação das toalhas e elementos decorativos.	R\$ 20,81	R\$ 1.664,80
16	500	Unid.	Cadeiras em acrílico transparente, próprias para eventos de médio e grande porte, em perfeito estado de conservação, limpeza e estabilidade, sem trincas, rachaduras, riscos excessivos, partes soltas ou quaisquer avarias que comprometam a segurança, o conforto ou a estética do ambiente, devendo o modelo ser previamente aprovado pela comissão organizadora.	R\$ 19,41	R\$ 9.705,00
17	01	Unid.	Forração completa das paredes do ambiente, utilizando tecido decorativo de qualidade, devidamente instalado e tensionado, com cores e acabamento definidos em conjunto com a comissão organizadora, em harmonia com a proposta decorativa do evento.	R\$ 10.065,96	R\$ 10.065,96
18	01	Unid.	Decoração e ambientação do camarim, contemplando espelho, tapete, cadeiras, arranjos decorativos, frutas e chocolates, organizados de forma harmoniosa e compatível com a identidade visual e o padrão do evento.	R\$ 2.171,00	R\$ 2.171,00
19	01	Unid.	Tribuna em acrílico transparente, com acabamento de qualidade, estrutura estável e segura, em perfeito estado de conservação e limpeza, destinada à utilização em pronunciamentos e atos oficiais durante o evento.	R\$ 287,58	R\$ 287,58
20	01	Unid.	Arranjo floral decorativo para composição da parte frontal da tribuna, confeccionado em harmonia com a identidade visual, as cores predominantes e a proposta decorativa do evento.	R\$ 286,55	R\$ 286,55
21	01	Unid.	Instalação de decoração suspensa na área central superior do salão, podendo ser composta por lustres, flores suspensas, elementos cenográficos e iluminação decorativa, com o objetivo de valorizar o ambiente e proporcionar destaque visual ao evento, em consonância com a identidade e o tema do baile	R\$ 8.712,00	R\$ 8.712,00



22	01	Unid.	Palco com prolongamento frontal de 3,0 metros, contendo passarela em estrutura praticável no formato "T", com dimensões aproximadas de 5,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura no trecho central, devidamente revestida e compatível com a proposta decorativa do evento. A passarela deverá ser desmontada imediatamente após o encerramento do concurso, de forma a permitir a adequada utilização do espaço para a realização do baile.	R\$ 9.985,00	R\$ 9.985,00
----	----	-------	--	--------------	--------------

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta consiste na prestação de serviços especializados de decoração e ambientação para atendimento do Baile com Escolha da Miss Matelândia 2026 e da Escolha da Miss Terceira Idade 2026, contemplando o fornecimento de materiais, estruturas, mobiliários, arranjos florais, tecidos, elementos decorativos, iluminação cênica e demais itens necessários à adequada composição dos ambientes.

8.2 A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias para a perfeita realização dos eventos, incluindo planejamento, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, suporte operacional e desmontagem das estruturas e elementos decorativos ao término das atividades, observando os cronogramas estabelecidos pela Administração Municipal.

8.3 A ambientação deverá ser desenvolvida de forma harmoniosa e compatível com as características de cada evento, contemplando elementos que valorizem sua identidade visual, promovam a organização dos espaços e proporcionem condições adequadas de recepção, circulação e permanência das candidatas, participantes, convidados e demais presentes.

8.4 Para o Baile com Escolha da Miss Matelândia 2026 e para a Escolha da Miss Terceira Idade 2026, a solução deverá contemplar a ambientação dos espaços destinados às cerimônias, recepção de convidados, registros fotográficos, apresentações, desfile das candidatas e demais atividades previstas na programação, observando a identidade visual definida pela comissão organizadora.

8.5 Considerando a realização dos eventos em datas próximas, a solução deverá prever o aproveitamento e a readequação dos elementos decorativos passíveis de reutilização entre os eventos, sempre que tecnicamente viável e compatível com a proposta decorativa estabelecida, promovendo maior eficiência na execução dos serviços e observando os princípios da economicidade e da razoabilidade.

8.6 A solução adotada busca assegurar a adequada organização visual dos ambientes, a valorização dos eventos promovidos pelo Município, o conforto dos participantes e a eficiência na execução dos serviços, atendendo ao interesse público e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos na execução dos serviços de decoração e ambientação dos eventos.

9.2 Após análise, verificou-se que não se mostra técnica nem economicamente recomendável a subdivisão do objeto em itens ou contratações independentes, uma vez que os elementos que compõem a decoração e ambientação dos eventos são interdependentes e devem ser executados de forma integrada, observando um mesmo padrão estético, cronograma de montagem e responsabilidade técnica.

9.3 A fragmentação da execução entre diversos fornecedores poderia comprometer a uniformidade do projeto decorativo, gerar dificuldades de coordenação e fiscalização, ocasionar incompatibilidades entre os elementos utilizados e aumentar os custos administrativos relacionados à gestão contratual.

9.4 Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, assegurando maior eficiência na execução dos serviços, melhor controle contratual, padronização da ambientação e observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a implementação da solução proposta, pretende-se assegurar a adequada ambientação e organização visual dos espaços destinados à realização do Baile com Escolha da Miss Matelândia 2026 e da Escolha da Miss Terceira Idade 2026, proporcionando condições compatíveis com a relevância cultural, social e institucional dos eventos promovidos pelo Município.

10.2 Busca-se promover a valorização dos ambientes destinados à recepção de participantes, convidados, autoridades e demais envolvidos, contribuindo para uma melhor experiência do público, para o fortalecimento da identidade visual dos eventos e para a adequada apresentação das atividades programadas.

10.3 Em relação ao Baile com Escolha da Miss Matelândia 2026 e à Escolha da Miss Terceira Idade 2026, pretende-se disponibilizar ambientes adequadamente ambientados para a realização das solenidades, cerimônias, apresentações e demais atividades previstas, contribuindo para a valorização das candidatas, a organização dos eventos e a criação de espaços compatíveis com a importância e a tradição das celebrações.

10.4 Pretende-se, ainda, assegurar maior eficiência na execução dos serviços por meio da integração das atividades de planejamento, montagem, ambientação, manutenção, adaptações necessárias e desmontagem dos elementos decorativos, reduzindo riscos operacionais e garantindo a adequada utilização dos recursos públicos.

10.5 Como resultado esperado, busca-se fortalecer a valorização das ações culturais promovidas pela Administração Pública, incentivar a participação da comunidade, proporcionar melhor organização dos eventos e contribuir para a realização de solenidades compatíveis com sua relevância social e cultural, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1 A Administração Municipal deverá disponibilizar espaços físicos adequados para que sejam realizados os eventos.

11.2 Deverá ainda obter as licenças, outorgas ou autorizações necessárias para o evento.

11.3 Capacitação dos servidores para correta fiscalização e gestão contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

12.1 A presente contratação possui relação com outros serviços eventualmente necessários à organização e realização do Baile com Escolha da Miss Matelândia 2026 e da Escolha da Miss Terceira Idade 2026, tais como sonorização, iluminação, cerimonial, segurança, limpeza e demais serviços de apoio necessários ao adequado desenvolvimento dos eventos.

12.2 Contudo, a contratação dos serviços de decoração e ambientação possui objeto próprio e pode ser executada de forma independente, não havendo interdependência contratual que impeça sua realização de maneira autônoma.

12.3 Ressalta-se a necessidade de compatibilização dos cronogramas de montagem, execução e desmontagem da decoração com a programação geral dos eventos, especialmente em relação aos horários e demais atividades previstas pela Administração Municipal.

12.4 Dessa forma, identificam-se possíveis contratações correlatas à presente demanda, porém sem caracterização de interdependência que condicione a contratação ou a execução do objeto, permitindo que os serviços de decoração e ambientação sejam realizados de forma independente e integrada ao planejamento geral dos eventos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Dada a natureza da dos serviços que se pretende contratar conforme descrição do objeto, não se verifica impactos ambientais.

14. ANÁLISE DE RISCO

14.1 A presente análise tem por finalidade identificar os principais riscos associados à execução dos serviços de decoração e ambientação destinados ao Baile com Escolha da Miss Matelândia 2026 e à Escolha da Miss Terceira Idade 2026, bem como estabelecer medidas de prevenção e mitigação, em conformidade com os princípios da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Um dos principais riscos identificados refere-se ao **atraso na montagem da decoração e ambientação dos espaços**, o que pode comprometer o início e o adequado andamento dos eventos. Para mitigação desse risco, devem ser estabelecidos cronogramas claros e vinculantes, com acompanhamento pela fiscalização contratual, além da previsão de penalidades em caso de descumprimento dos prazos.

14.3 Outro risco relevante está relacionado ao **fornecimento de materiais decorativos em desconformidade** com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, o que pode comprometer a padronização e a qualidade visual dos eventos. Tal risco é mitigado por meio da definição detalhada dos requisitos dos itens, da fiscalização durante a montagem e da previsão de substituição imediata dos materiais inadequados, sem ônus para a Administração.

14.4 Também se identifica o risco de **utilização de mobiliários e elementos decorativos em condições inadequadas de conservação**, o que pode afetar a estética e a adequada apresentação dos ambientes. Para mitigação, deve-se exigir que todos os itens estejam em perfeito estado de uso, com inspeção prévia pela fiscalização e rejeição imediata de materiais que apresentem avarias ou comprometimento funcional.

14.5 Há ainda o risco de **danos ao patrimônio público ou às instalações utilizadas** durante as etapas de montagem, execução e desmontagem. Esse risco é mitigado pela responsabilização integral da contratada por quaisquer danos causados, bem como pela previsão contratual de ressarcimento e acompanhamento contínuo da execução.

14.6 No que se refere à segurança, há risco de **acidentes envolvendo participantes**, servidores, prestadores de serviço ou visitantes, em razão de falhas na montagem ou instalação dos elementos decorativos. A mitigação ocorre mediante exigência de execução adequada dos serviços, utilização de materiais apropriados, observância de boas práticas de segurança e acompanhamento técnico durante a execução.

14.7 Outro risco identificado é o **descumprimento do projeto decorativo** aprovado pela Administração, o que pode comprometer a identidade visual dos eventos. Tal risco é mitigado por meio da aprovação prévia da

proposta decorativa, fiscalização permanente e obrigação de adequações sempre que solicitadas pela Administração.

14.8 Também se observa o risco de **insuficiência de equipe técnica para execução dos serviços**, o que pode impactar diretamente a qualidade e os prazos de entrega. Esse risco é mitigado mediante exigência de equipe compatível com a complexidade do objeto e fiscalização quanto à efetiva disponibilidade de profissionais durante a execução.

14.9 No tocante à desmontagem e retirada dos materiais, há risco de **descumprimento dos prazos estabelecidos**, o que pode comprometer a liberação dos espaços para outras atividades. A mitigação ocorre mediante definição de prazos específicos e aplicação de penalidades em caso de atraso.

14.10 Considera-se ainda o risco de **incompatibilidade entre a proposta decorativa e os espaços disponibilizados** para realização dos eventos, o que pode gerar retrabalho ou ajustes não planejados. Esse risco é mitigado por meio de alinhamento prévio com a comissão organizadora e planejamento técnico da montagem.

14.11 Identifica-se ainda o risco de **deterioração, perda ou mal acondicionamento dos elementos decorativos** durante o período de utilização. Tal risco é mitigado pela responsabilidade da contratada pela guarda, conservação e adequada manutenção dos materiais utilizados durante a execução dos serviços.

14.12 Por fim, identifica-se o risco de **descumprimento das determinações da fiscalização** durante a execução contratual, o que pode comprometer a qualidade final dos serviços. Esse risco é mitigado pela designação de representante responsável, registro formal das ocorrências e previsão de sanções administrativas.

14.13 Diante do exposto, conclui-se que os riscos identificados são previsíveis e passíveis de mitigação por meio de medidas de planejamento, fiscalização e gestão contratual, não havendo impedimentos que comprometam a viabilidade da contratação ou o atendimento ao interesse público.

15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Matelândia-PR, 25 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Gislaine Silvestre Mengarda
Auxiliar Administrativo

APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

Ivania Aparecida Guerini Franco de Camargo
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO 02
TERMO DE REFERÊNCIA N° 038/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AO BAILE COM ESCOLHA DA MISS MATELÂNDIA 2026 E À ESCOLHA DA MISS TERCEIRA IDADE 2026, INCLUINDO LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS, MOBILIÁRIOS, TECIDOS, ARRANJOS FLORAIS, ILUMINAÇÃO CÊNICA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES, conforme especificações e condições técnicas constantes no termo de referência.**

Decoração Baile com Escolha da Miss Matelândia 2026 Data 24/07/2026 – Local: CTG Querência Nova.					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Unid.	1° HALL: Parte externa: forração das laterais em estilo chales, forração do teto em tecido preto, composição de arranjos florais aéreos em tons de branco, rosa e creme, iluminação decorativa com lâmpadas de filamento, forração preta no piso da área definida, 02 arranjos decorativos e 02 mesas de apoio compatíveis com a ambientação do espaço.	R\$ 4.412,25	R\$ 4.412,25
02	01	Unid.	2° HALL: forração completa das paredes do ambiente, com corredor de circulação pela lateral esquerda; instalação de painel em flores permanentes em frente à entrada principal, contendo iluminação decorativa integrada e aplicação do logotipo oficial do baile, fornecido pela contratante. No piso, instalação de pista de LED modelo Paris, medindo aproximadamente 3,0 m x 7,0 m.	R\$ 6.228,75	R\$ 6.228,75
03	01	Unid.	Espaço para fotos oficiais do baile (lado esquerdo da entrada): instalação de painel decorativo medindo aproximadamente 4,0 m x 3,0 m, contendo o logotipo oficial do evento fornecido pela contratante, com acabamento em tecidos decorativos. A composição deverá incluir aparador, poltronas, arranjos em flores permanentes e forração preta no piso, formando ambiente adequado para registros fotográficos oficiais.	R\$ 3.031,67	R\$ 3.031,67
04	04	Unid.	Arranjos florais desconstruídos compostos por vimes, flores permanentes e flores naturais, incluindo primaveras, astromélias, rosas variadas, lisianthus, folhagens e verdes ornamentais, em cores harmonizadas com a decoração do evento. Quantidade: 04 (quatro) arranjos, sendo 02 (dois) destinados ao palco e	R\$ 484,76	R\$ 1.939,04



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

			02 (dois) ao hall de entrada.		
05	02	Unid.	Arranjos florais laterais para composição da passarela, medindo aproximadamente 3,0 m de comprimento cada, confeccionados com primaveras, astromélias, rosas variadas, lisianthus, folhagens e verdes ornamentais especiais, harmonizados com as cores predominantes da decoração do evento.	R\$ 1.575,00	R\$ 3.150,00
06	05	Unid.	Arranjos florais permanentes confeccionados em tons predominantes de branco, rosa e creme, harmonizados com a composição decorativa e a identidade visual do evento.	R\$ 1.528,22	R\$ 7.641,10
07	80	Unid.	Arranjos de mesa em dois modelos distintos, confeccionados com flores mistas e folhagens verdes, em composição estilo prato baixo, com dimensões aproximadas de 30 cm de diâmetro por 30 cm de largura, harmonizados com a decoração do evento.	R\$ 157,35	R\$ 12.588,00
08	80	Unid.	Sousplats decorativos para composição das mesas, destinados ao apoio dos arranjos florais, podendo ser utilizados modelos em espelho redondo ou material equivalente, compatíveis com a proposta decorativa do evento.	R\$ 25,54	R\$ 2.043,20
09	05	Unid.	Arranjos florais de mesa para composição da mesa dos jurados, em tamanho reduzido, acondicionados em cachepôs decorativos, confeccionados em harmonia com a identidade visual e as cores predominantes da decoração do evento.	R\$ 91,45	R\$ 457,25
10	05	Unid.	Caixas decorativas para presente dos jurados, compostas por 01 (uma) garrafa de vinho e chocolates finos, acondicionados em embalagem elegante e compatível com a identidade visual do evento, prontas para entrega.	R\$ 204,40	R\$ 1.022,00
11	80	Unid.	Marcadores de mesa decorativos para identificação e organização dos lugares e mesas dos convidados, harmonizados com a identidade visual e a composição decorativa do evento.	R\$ 5,28	R\$ 422,40
12	50	Unid.	Pontos de iluminação decorativa destinados à ambientação dos dois halls de entrada e das laterais do salão principal, sendo 30 (trinta) pontos distribuídos ao longo das laterais do ambiente interno, conforme projeto decorativo do evento.	R\$ 49,08	R\$ 2.454,00
13	08	Unid.	Torres decorativas em estrutura de ferro, com aproximadamente 2,0 m de altura e acabamento revestido em tecido preto, distribuídas estrategicamente pelo salão conforme o projeto decorativo, incluindo acompanhamento de técnico responsável pela instalação, operação e suporte da iluminação	R\$ 1.340,67	R\$ 10.725,36



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

			decorativa.		
14	80	Unid.	Toalhas longas para mesas, confeccionadas em tecido de qualidade, limpas, passadas e em perfeito estado de conservação, compatíveis com a identidade visual e a proposta decorativa do evento.	R\$ 40,80	R\$ 3.264,00
15	80	Unid.	Tampões para mesas redondas de 06 (seis) e 08 (oito) lugares, em perfeito estado de conservação, estabilidade e uso, com superfície uniforme, limpa e sem rachaduras, empenamentos, lascas, pregos expostos, rebarbas, quinas cortantes ou quaisquer avarias que possam comprometer a segurança, o conforto dos usuários ou a adequada acomodação das toalhas e elementos decorativos.	R\$ 20,81	R\$ 1.664,80
16	500	Unid.	Cadeiras em acrílico transparente, próprias para eventos de médio e grande porte, em perfeito estado de conservação, limpeza e estabilidade, sem trincas, rachaduras, riscos excessivos, partes soltas ou quaisquer avarias que comprometam a segurança, o conforto ou a estética do ambiente, devendo o modelo ser previamente aprovado pela comissão organizadora.	R\$ 19,41	R\$ 9.705,00
17	01	Unid.	Forração completa das paredes do ambiente, utilizando tecido decorativo de qualidade, devidamente instalado e tensionado, com cores e acabamento definidos em conjunto com a comissão organizadora, em harmonia com a proposta decorativa do evento.	R\$ 10.065,96	R\$ 10.065,96
18	01	Unid.	Decoração e ambientação do camarim, contemplando espelho, tapete, cadeiras, arranjos decorativos, frutas e chocolates, organizados de forma harmoniosa e compatível com a identidade visual e o padrão do evento.	R\$ 2.171,00	R\$ 2.171,00
19	01	Unid.	Tribuna em acrílico transparente, com acabamento de qualidade, estrutura estável e segura, em perfeito estado de conservação e limpeza, destinada à utilização em pronunciamentos e atos oficiais durante o evento.	R\$ 287,58	R\$ 287,58
20	01	Unid.	Arranjo floral decorativo para composição da parte frontal da tribuna, confeccionado em harmonia com a identidade visual, as cores predominantes e a proposta decorativa do evento.	R\$ 286,55	R\$ 286,55
21	01	Unid.	Instalação de decoração suspensa na área central superior do salão, podendo ser composta por lustres, flores suspensas, elementos cenográficos e iluminação decorativa, com o objetivo de valorizar o ambiente e proporcionar destaque visual ao evento, em consonância com a identidade e o	R\$ 8.712,00	R\$ 8.712,00



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

			tema do baile		
22	01	Unid.	Palco com prolongamento frontal de 3,0 metros, contendo passarela em estrutura praticável no formato "T", com dimensões aproximadas de 5,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura no trecho central, devidamente revestida e compatível com a proposta decorativa do evento. A passarela deverá ser desmontada imediatamente após o encerramento do concurso, de forma a permitir a adequada utilização do espaço para a realização do baile.	R\$ 9.985,00	R\$ 9.985,00
VALOR TOTAL					R\$ 102.256,91

Observação: A decoração executada para o Baile com Escolha da Miss Matelândia 2026, realizado em 24/07/2026, deverá ser mantida, adaptada e reestruturada para atendimento da Escolha da Miss Terceira Idade 2026, a ser realizada em 25/07/2026, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços:

1. Readequação e reposicionamento dos arranjos florais, com aproveitamento dos elementos decorativos utilizados no baile;
2. Substituição das toalhas das mesas por modelos em cor a ser definida pela comissão organizadora;
3. Montagem e decoração da mesa dos jurados, compatível com a ambientação do evento;
4. Fornecimento de 05 (cinco) caixas decorativas para presente dos jurados, contendo vinho e chocolates finos, devidamente acondicionados e prontos para entrega.

Todos os serviços de adaptação, montagem, desmontagem, transporte, reposição e ajustes necessários para a realização do evento do dia 25/07/2026 serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.124/2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura desenvolve e apoia ações culturais, sociais e comunitárias que visam promover a valorização das tradições locais, fortalecer a identidade cultural do Município e incentivar a participação da população nas atividades promovidas pelo Poder Público. Tais iniciativas contribuem para a preservação do patrimônio cultural, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a promoção do desenvolvimento social e cultural da comunidade.

2.2 No contexto das comemorações alusivas aos 66 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia, serão realizados o Baile com Escolha da Miss Matelândia 2026 e a Escolha da Miss Terceira Idade 2026, eventos tradicionais que integram o calendário cultural municipal e possuem relevante caráter social, cultural e comunitário. As atividades promovem a integração da comunidade, valorizam a representatividade local, incentivam a participação popular e preservam tradições que fazem parte da história e da identidade cultural do Município.

2.3 Considerando a natureza solene e festiva desses eventos, torna-se necessária a disponibilização de decoração e ambientação compatíveis com sua relevância institucional e cultural, contemplando os espaços

destinados às cerimônias, recepção de convidados, apresentações, desfile das candidatas e demais atividades previstas na programação. A composição harmoniosa dos ambientes contribui para a organização do evento, o conforto dos participantes e a valorização das atividades realizadas.

2.4 A decoração dos espaços não possui finalidade exclusivamente estética, constituindo importante instrumento de organização, identificação visual e valorização institucional dos eventos. Sua utilização contribui para o acolhimento do público, a adequada apresentação dos ambientes, a valorização das candidatas, autoridades, convidados e participantes, além de reforçar a identidade cultural e visual das festividades promovidas pelo Município.

2.5 A inexistência de decoração adequada poderá comprometer a apresentação dos espaços destinados às atividades programadas, a experiência dos participantes e convidados, bem como a identidade visual dos eventos. Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de decoração destinados ao Baile com Escolha da Miss Matelândia 2026 e à Escolha da Miss Terceira Idade 2026, assegurando condições compatíveis com a relevância e os objetivos culturais, sociais e institucionais das festividades promovidas pelo Município.

2.6 O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações – 2026, Item 79 dentro da Secretaria de Educação e Cultura, conforme link abaixo:

https://matelandia.pr.gov.br/prefeitura/arquivos/plano_contratacao_anual/2026/

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na prestação de serviços especializados de decoração e ambientação para atendimento do Baile com Escolha da Miss Matelândia 2026 e da Escolha da Miss Terceira Idade 2026, contemplando o fornecimento de materiais, estruturas, mobiliários, arranjos florais, tecidos, elementos decorativos, iluminação cênica e demais itens necessários à adequada composição dos ambientes.

3.2 A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias para a perfeita realização dos eventos, incluindo planejamento, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, suporte operacional e desmontagem das estruturas e elementos decorativos ao término das atividades, observando os cronogramas estabelecidos pela Administração Municipal.

3.3 A ambientação deverá ser desenvolvida de forma harmoniosa e compatível com as características de cada evento, contemplando elementos que valorizem sua identidade visual, promovam a organização dos espaços e proporcionem condições adequadas de recepção, circulação e permanência das candidatas, participantes, convidados e demais presentes.

3.4 Para o Baile com Escolha da Miss Matelândia 2026 e para a Escolha da Miss Terceira Idade 2026, a solução deverá contemplar a ambientação dos espaços destinados às cerimônias, recepção de convidados, registros fotográficos, apresentações, desfile das candidatas e demais atividades previstas na programação, observando a identidade visual definida pela comissão organizadora.

3.5 Considerando a realização dos eventos em datas próximas, a solução deverá prever o aproveitamento e a readequação dos elementos decorativos passíveis de reutilização entre os eventos, sempre que tecnicamente viável e compatível com a proposta decorativa estabelecida, promovendo maior eficiência na execução dos serviços e observando os princípios da economicidade e da razoabilidade.

3.6 A solução adotada busca assegurar a adequada organização visual dos ambientes, a valorização dos eventos promovidos pelo Município, o conforto dos participantes e a eficiência na execução dos serviços, atendendo ao interesse público e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de decoração e ambientação para o Baile com Escolha da Miss Matelândia 2026 e para a Escolha da Miss Terceira Idade 2026, com a finalidade de viabilizar a adequada organização e composição visual dos espaços destinados à realização dos eventos, conforme necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Considerando as características técnicas e operacionais do objeto, será exigida da licitante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com decoração e ambientação de eventos, em características e complexidade semelhantes ao objeto contratado.

4.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica ou física contratante, com razão social ou nome completo e CNPJ ou CPF;
- b) identificação da empresa ou profissional contratado (licitante), com razão social ou nome completo e CNPJ ou CPF;
- c) descrição dos serviços executados, compatíveis com decoração e ambientação de eventos;
- d) local e período de execução;
- e) declaração de satisfação quanto à execução dos serviços;
- f) identificação e assinatura do responsável pela emissão.

4.4 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no certame

4.5 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, deslocamento de equipe, fornecimento de materiais, estruturas e demais itens necessários à execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional à Administração.

4.6 Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando prazos, etapas de montagem, horários definidos e a necessidade de entrega integral dos ambientes prontos para uso antes do início de cada evento.

4.7 A contratada será responsável pela qualidade, segurança, conservação e integridade de todos os materiais e estruturas utilizadas, devendo garantir que os itens estejam em perfeito estado de uso e adequação estética, podendo a fiscalização rejeitar elementos que não atendam às condições estabelecidas.

4.8 A contratada deverá manter sigilo sobre informações institucionais, imagens internas de montagem e demais dados operacionais a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, quando aplicável.

4.9 O descumprimento dos prazos, especificações técnicas ou padrões mínimos de qualidade estabelecidos sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

4.10 Não será admitida subcontratação do objeto, total ou parcial, considerando a necessidade de padronização, responsabilidade única pela execução e adequada fiscalização contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de decoração e ambientação para a realização do Baile com Escolha da Miss Matelândia 2026 e da Escolha da Miss Terceira Idade 2026, eventos de relevante interesse cultural, social e tradicional para o Município, integrantes do calendário oficial de eventos.



5.2 A contratada deverá executar a montagem completa da decoração e ambientação dos espaços com antecedência mínima de 01 (um) dia antes de cada evento, conforme cronograma oficial definido pela Administração, devendo garantir que todos os ambientes estejam integralmente prontos, organizados e liberados para uso antes do início das atividades.

5.3 A desmontagem, retirada e remoção integral de todos os materiais e elementos decorativos deverá ser concluída no prazo máximo de 12 (doze) horas após o encerramento de cada evento, sendo expressamente vedado o abandono de materiais ou resíduos no local.

5.4 A contratada deverá apresentar à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início de cada evento, projeto detalhado de decoração, contendo conceito visual, croquis, plantas ou layouts, paleta de cores, especificação dos materiais e disposição dos elementos decorativos, o qual será submetido à análise e aprovação prévia da Administração, que poderá solicitar adequações, ajustes ou substituições, sempre que necessário ao atendimento do interesse público, à segurança e à adequação estética dos espaços.

5.5 A aprovação do projeto decorativo pela Administração não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução dos serviços, especialmente quanto à qualidade, segurança e compatibilidade dos materiais utilizados.

5.6 A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, acessórios, equipamentos, insumos, mobiliários e elementos decorativos necessários à execução dos serviços, devendo assegurar que todos os itens estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedada a utilização de materiais danificados, inadequados ou em desconformidade com o padrão exigido.

5.7 A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, incluindo montagem, utilização e desmontagem dos elementos decorativos, ainda que de forma culposa.

5.8 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as orientações da fiscalização designada pela Administração, devendo a contratada realizar ajustes, adequações ou substituições sempre que solicitado, sem ônus adicional ao Município.

5.9 A contratada deverá manter equipe técnica compatível com a complexidade e o porte dos eventos, garantindo a execução adequada, segura e contínua dos serviços durante todas as etapas de montagem, acompanhamento e desmontagem.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou respectivo substituto, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 117, § 1º.

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Lei 14.133/2021, art. 117, § 2º.

6.6 Fica designada como fiscal do contrato, a servidora Thais Frade de Oliveira Pais – Chefe da Divisão de Cultura.

6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de material nela empregados.

6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, Lei 14.133/2021, art. 120.

6.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 102.256,91 (cento e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais, noventa e um centavos)**.

7.2 Os respectivos valores serão pagos em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal NFS, devidamente atestada pelo fiscal de contrato regularmente designado pela autoridade competente por meio de Portaria.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada acompanhada, obrigatoriamente, dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, que pode ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1 O prazo de validade;

7.4.2 A data da emissão;

7.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.4.5 O valor a pagar; e

7.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,

8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal;

8.5 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

8.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente;

8.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento.



Habilitação Jurídica:

8.9 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.13 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Qualificação Econômico-Financeira

8.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

JUSTIFICATIVA: Esse requisito visa resguardar a Administração Pública contra possíveis inadimplências e garantir que o licitante possua condições financeiras de honrar o compromisso, especialmente considerando a natureza dos eventos, que envolve investimentos significativos e um cronograma rígido.

8.18 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.19 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa física ou, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) sua aptidão para a execução dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, em características, quantidades e prazos compatíveis.

8.20 Os atestados deverão evidenciar a execução satisfatória de serviços de natureza similar, preferencialmente contemplando aspectos técnicos como:

- complexidade e porte do evento atendido;
- variedade e quantidade de itens decorativos fornecidos (para serviços de decoração);
- abrangência da cobertura fotográfica e/ou de filmagem realizada (quantidade de horas, número de profissionais envolvidos, equipamentos utilizados);
- cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem, execução e entrega dos produtos/serviços;
- qualidade e satisfação declarada pelo contratante quanto aos resultados entregues.

8.21 Os atestados deverão conter, no mínimo, identificação da contratante e contratada, descrição detalhada dos serviços executados, período de execução e manifestação expressa quanto à qualidade e satisfação com os serviços prestados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 102.256,91 (cento e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais, noventa e um centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Matelândia.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Red 718 07.002.13.392.1022.2070.3.3.90.39.00.00 fonte 3000

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, a contratada fica sujeita às sanções estabelecidas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A apuração de eventuais infrações contratuais se dará em procedimento administrativo próprio, no âmbito do qual será garantido à contratada o exercício do contraditório.

Matelândia-PR, 25 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gislaine Silvestre Mengarda
Auxiliar Administrativo

APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

Ivania Aparecida Guerini Franco de Camargo
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Matelândia, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX .

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ___ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO 14

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 76.206.465/0001-65, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 800, na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXX, R.G. nº XXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº XXXXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da contratação e suas especificações:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MÁX. UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento do objeto obedecerá às condições de entrega e demais regras elencadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

O Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ xxxx (xxxx). O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada após a entrega dos objetos e a apresentação do respectivo documento fiscal atestado pelo Ordenador de Despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XXXX/XXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou índice que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
XXXX	XXXXXXXX	XXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público e pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas o Termo de Referência;



- c) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- d) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização por parte da CONTRATADA;
- e) Ter acesso, a qualquer hora a relatórios e documentação relativa ao objeto licitado;
- f) Solicitar da contratada nos prazos previstos, a documentação referente ao objeto licitado;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes do fornecimento do objeto, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- k) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- l) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- n) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- p) Notificar os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da Contratada:

- I. Entregar o objeto do presente contrato dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro;
- II. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- III. Rever sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item apontado como irregular por ocasião do fornecimento;
- IV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- V. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- VII. Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- VIII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- IX. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicos concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis, por proposta de fiscalização.
- X. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XIV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- XV. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “**prática fraudulenta**”: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “**prática colusiva**”: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “**prática coercitiva**”: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “**prática obstrutiva**”: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à

investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:

- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sbconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;
- Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;
- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matelândia-PR, XX de XXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Gabriel da Silva Cadin
PREFEITO

EMPRESA XXX
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

GESTOR DO CONTRATO
RG:



CPF:

FISCAL DO CONTRATO

RG:

CPF:

TESTEMUNHA

RG:

CPF:

TESTEMUNHA

RG:

CPF: